



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

O art. 9º do Substitutivo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A União promoverá a realização de duas conferências nacionais de educação até o término do período de vigência do PNE, realizadas preferencialmente em formato virtual, com ampla participação de todos os segmentos da sociedade civil, garantida a pluralidade de visões de mundo.

Parágrafo único.”

JUSTIFICAÇÃO

A realização de conferências em formato virtual amplia capilaridade, participação e economicidade, reduz custos logísticos e o risco de captura por grupos organizados, além de permitir cobertura nacional com maior representatividade regional. Ao ampliar o escopo das conferências para todos os interessados, o texto otimiza o debate público, incluindo diferentes perspectivas para a construção de resultados melhores.

Apresentação: 23/10/2025 09:10:01.407 - PL261424
Emissor: 124/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.124/2025

